



Autor: Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 15/12/2017

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#), [LOA](#).

## ?Lei Municipal Nº 733, de 15 de Dezembro de 2017

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.1º** - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** bruta em **R\$ 18.800.000,00** (Dezoito Milhões e Oitocentos Mil Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 11.780.350,00** (Onze Milhões Setecentos e Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 7.019.350,00** (Seis Milhões Novecentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme discriminação a seguir:

### **DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB.**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício de 2018, estima a **Receita em R\$ 18.800.000,00** (Dezoito Milhões e Oitocentos Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 675.000,00** (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 15.125.000,00** (Quinze Milhões Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB em R\$ 2.900.000,00** (Dois Milhões e Novecentos Mil Reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

#### **RECEITAS**

**1 RECEITAS CORRENTES**

#### **VALOR**

**17.684.600,00**





|   |                      |
|---|----------------------|
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias     | 918.900,00           |
| 1.2 Receitas De Contribuições                       | 632.000,00           |
| 1.3 Receita Patrimonial                             | 1.418.000,00         |
| 1.6 Receitas de Serviços                            | 326.000,00           |
| 1.7 Transferências Correntes                        | 14.383.900,00        |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                       | 5.800,00             |
| <b>2 RECEITA DE CAPITAL</b>                         | <b>73.200,00</b>     |
| 2.2 Alienação de Bens                               | 9.800,00             |
| 2.4 Transferências de Capital                       | 63.400,00            |
| <b>7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA</b> | <b>1.042.200,00</b>  |
| 7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária    | 1.042.200,00         |
| <b>9 DEDUÇÃO DA RECEITA</b>                         | <b>2.049.000,00</b>  |
| 9.7 Deduções da Receita Corrente                    | 2.049.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>18.800.000,00</b> |

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

### I.I - FISCAL

| <b>UND ÓRGÃO</b>  | <b>ORÇAMENTO</b>     |
|---|----------------------|
| 01 Câmara Municipal de Rio Branco                           | 675.000,00           |
| 02 Gabinete do Prefeito                                     | 640.000,00           |
| 03 Secretaria Municipal de Administração                    | 1.126.000,00         |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças                         | 1.279.300,00         |
| 05 Secretaria Municipal de Planejamento                     | 51.300,00            |
| 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento | 2.543.700,00         |
| 07 Secretaria Municipal de Educação                         | 4.801.950,00         |
| 08 Secretaria Municipal de Saúde                            | 463.000,00           |
| 10 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente | 200.400,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11.780.350,00</b> |



**I.II – SEGURIDADE SOCIAL**

| <b>UND ÓRGÃO</b>                              | <b>ORÇAMENTO</b>     |
|---|----------------------|
| 05 Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB   | 2.900.000,00         |
| 08 Secretaria Municipal de Saúde              | 3.223.050,00         |
| 09 Secretaria Municipal de Assistência Social | 896.300,00           |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>7.019.350,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>18.800.000,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO****II.I - FISCAL**

| <b>CÓD FUNÇÃO</b>          | <b>ORÇAMENTO</b>     |
|----------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa             | 675.000,00           |
| 04 Administração           | 3.856.800,00         |
| 12 Educação                | 4.694.600,00         |
| 13 Cultura                 | 100.800,00           |
| 15 Urbanismo               | 276.100,00           |
| 17 Saneamento              | 463.000,00           |
| 18 Gestão Ambiental        | 25.000,00            |
| 20 Agricultura             | 83.000,00            |
| 23 Comércio e Serviços     | 24.000,00            |
| 25 Energia                 | 129.000,00           |
| 26 Transporte              | 892.000,00           |
| 27 Desporto e Lazer        | 107.350,00           |
| 28 Encargos Especiais      | 194.000,00           |
| 99 Reserva de Contingência | 260.000,00           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>11.780.350,00</b> |

**II.II – SEGURIDADE SOCIAL**



| <b>CÓD FUNÇÃO</b>          | <b>ORÇAMENTO</b>     |
|----------------------------|----------------------|
| 08 Assistência Social      | 896.300,00           |
| 09 Previdência Social      | 1.639.000,00         |
| 10 Saúde                   | 3.223.050,00         |
| 99 Reserva de Contingência | 1.261.000,00         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>7.019.350,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>18.800.000,00</b> |

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

#### III.I - FISCAL

| <b>CÓDIGO PROGRAMA</b>                             | <b>VALOR</b>         |
|--|----------------------|
| 0001 Processo Legislativo                          | 675.000,00           |
| 0007 Administração e Gerenciamento                 | 4.310.800,00         |
| 0018 Promoção e Extensão Rural                     | 83.000,00            |
| 0041 Educação da Criança de 0 a 6 Anos             | 1.883.700,00         |
| 0042 Ensino Fundamental                            | 2.800.900,00         |
| 0044 Ensino Superior                               | 10.000,00            |
| 0046 Educação Física e Desporto                    | 107.350,00           |
| 0048 Cultura                                       | 100.800,00           |
| 0051 Energia Elétrica                              | 129.000,00           |
| 0058 Urbanismo                                     | 276.100,00           |
| 0065 Turismo                                       | 24.000,00            |
| 0076 Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água | 463.000,00           |
| 0077 Proteção ao Meio Ambiente                     | 25.000,00            |
| 0088 Transporte Rodoviário                         | 892.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>11.780.350,00</b> |

#### III.II – SEGURIDADE SOCIAL





| <b>CÓD FUNÇÃO</b>                                       | <b>ORÇAMENTO</b>     |
|---|----------------------|
| 0010 Gestão da Saúde com Qualidade                      | 55.000,00            |
| 0020 Gerir com Qualidade a Atenção Básica               | 1.964.900,00         |
| 0030 Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade | 869.450,00           |
| 0040 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica  | 62.000,00            |
| 0050 Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária      | 271.700,00           |
| 0081 Assistência  | 896.300,00           |
| 0082 Previdência  | 2.900.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>7.019.350,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>18.800.000,00</b> |

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

##### IV.I - FISCAL

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                   | <b>11.056.450,00</b> |
| 3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais  | 6.255.200,00         |
| 3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos com Dívida | 1.000,00             |
| 3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes   | 4.800.250,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                  | <b>464.200,00</b>    |
| 4.4.00.00.00.00 Investimentos               | 463.200,00           |
| 4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida       | 1.000,00             |
| <b>RESERVAS</b>                             | <b>260.000,00</b>    |
| 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência     | 260.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>11.780.350,00</b> |

##### IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> | <b>5.655.990,00</b> |
|---------------------------|---------------------|





|  |                      |
|--|----------------------|
| 3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais | 3.529.800,00         |
| 3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes  | 2.126.690,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>102.360,00</b>    |
| 4.4.00.00.00.00 Investimento               | 102.360,00           |
| <b>RESERVAS</b>                            | <b>1.261.000,00</b>  |
| 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência    | 1.261.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>7.019.350,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>18.800.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 4º** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5º** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 15 de Dezembro de 2017.





**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1803--lei-municipal-n-733-de-15-de-dezembro-de-2017>

